[illegible] Oliveira
[illegible]
[illegible] da Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible] Cardoso da Silva
Maria José de Souza Oliveira
[illegible] da Silva
[illegible]

Ata da quinta sessão do segundo período ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 02 de dezembro de 1996.

Às vinte horas do dia 02 de Dezembro de 1996; reuniu-se ordinariamente Câmara Municipal de Itabaiana sob a presidência do vereador Arnaldo Trajano de [illegible] havendo comparecido os seguintes vereadores: [illegible]son Andrade, Carlos José da Costa Araujo, José [illegible] de Lucena, Arlindo Paulino da Silva, Maria [illegible] Filiadora Correia de Mélo, Maria José Araujo, João Batista Santiago, Fernando Cabral de Mélo, [illegible] Luiz de Carvalho, Romualdo Francisco da Silva, Cidenor Félix de Almeida, e Antonio Carlos Rodrigues de Mélo Junior. O Presidente verificando o número legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura do expediente do dia que [illegible] do parecer da Comissão de Finças e Orçamento Finanças e orçamento ao Projeto de Lei nº 2[illegible] Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao Projeto de Lei 295/96, Emenda supressiva ao inciso 1º do artigo 4º do Projeto de Lei 295/96, Emenda Modificativa do 2º do artigo 4º do Projeto de Lei 295/96 o Parecer Contrário à aprovação das contas do Sr. Sebastião Tavares de Oliveira, Prefeito deste Município relativas ao exercício financeiro de 1992, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. Terminada a leitura do Expediente do dia o Presidente franqueou a palavra não havendo uso da mesma, o Presidente colocou em pauta a ordem do dia, que, por ordem foi

posto em discussão as Emendas: supressiva e Modificativa ao (Artigo 4º d) Incisos I e II do artigo 4º do Projeto de Lei 295/96, não havendo discussão foi posto em votação sendo aprovadas por unanimidade. Em discussão os Pareceres das Comissões: Finanças e Orçamento e Constituição Justiça e Redação ao Projeto de Lei acima citado, não havendo discussão foi posto em votação sendo aprovados por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei 295/96 que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 1997. Não havendo discussão foi posto em votação o qual foi aprovado por unanimidade. O Presidente colocou em discussão a Resolução nº 99/96, não discussão foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. O vereador Edilson Andrade pediu dispensa das demais votações o qual foi deferido pelo Presidente. Em seguida o Presidente passou para a Comissão de Finanças e Orçamento as prestações de contas do ex. Prefeito Sebastião Tavares de Oliveira juntamente com o Parecer Contrário do Tribunal de Contas para que o referido Comissão emita seu Parecer. O Presidente da Comissão Finanças e Orçamento vereador João Batista requereu da Presidência que suspendesse a sessão por 15 minutos, para que a Comissão emita seu parecer. Atendendo ao requerimento o Presidente ence digo: suspendeu a sessão reiniciado os trabalhos o Presidente pediu para que o primeiro secretário fizesse a leitura do referido Parecer que consta do seguinte teor: A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana-Pb, reunida nesta data, para exarar Parecer sobre a Prestação de Contas do

ntão Prefeito de Itabaiana Pb- Sebastião Tavares e Oliveira, - Exercício 1992 e após efetuar ninunciosa análise nos arquivos da Câmara Municipal e contactos pessoais com ex. assessores do ex. Prefeito Sebastião Tavares de Oliveira, pessoas estas que merecem total credibilidade, passa a responder os considerados irregulares e no final exarar Parecer 2.1- Aplicação em Educação em montante correspondente a 24,69% da receita proveniente de impostos e transferências: o que pode ter ocorrido foi um lapso contábil, pois a educação municipal, em todos os aspectos, no ano de 1992, mereceu aplausos da comunidade Itabaianense; 2.2- Não realização de aplicações, nas modalidades convite e Tomada de Preço no valor total de Cr$ 601.700.966,00 representando 88,78% das despesas licitáveis; foram realizadas licitações, convites e tomadas de Preço conforme as normas exigidas pelo Decreto Lei 200; 2.3- Pagamento de despesas ao Prefeito nas rubricas orçamentárias 3.1.2.0 (material de consumo) no montante de Cr$ 5.439.321,00 equivalentes a 2.200,65 UFIR e 3.1.3.0 (serviços de terceiros) no valor de Cr$ 1.758.510,00 correspondente a 362,39 UFIR. As despesas foram realizadas a serviços da municipalidade 2.4- Contação através de auditagem técnica de engenharia sugerida pelo então prefeito, de excesso no custo das obras de construção de calçamentos da rua João Feliciano Luna e Av. Ferroviários, respectivamente no valor equivalente a 13.048 UFIR e UFIR, totalizando 15.779 UFIR: As despesas fo

realizadas abaixo do padrão previstos na época, inclusive foram feitas consultas a empreiteiras que atuavam em municípios vizinhos. 3.- Outras constatações - quanto a denúncias citada no Processo TC 10624/92, se houve alguma contratação foi de acôrdo com as necessidades do serviço público. Quanto ao Ofício nº 325 de 24 10 1995 não foi formalizado processo, porque não houve despesas com agentes políticos. Por tais justificativas, os membros da comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana Pb emitem Parecer contrário ao Parecer do Tribunal de Contas ou seja, Aprovam as prestações de contas do ex-prefeito Sebastião Tavares de Oliveira, exercício 1992. Após a leitura o Presidente colocou em discussão, não havendo discussão sobre o mesmo foi posto em votação sendo aprovado por 13 votos a zero. Votaram a favor do Parecer: Arnaldo Trajano de Araujo, Edilson Andrade, Carlos José da Costa Araujo, Fernando Cabral de Melo, José Barbosa de Lucena, Maria Auxiliadora Correia de Melo, Maria José Araujo, Arlindo Paulino da Silva, João Batista Santiago, Clidenor Félix de Almeida, Jorge Luiz de Carvalho, Romualdo Francisco da Silva e Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior. Não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão, como também o período ordinário e agradeceu a todos que estavam presente e mandou que se lavrasse a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente, pelos secretários e demais vereadores presente. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 02 de dezembro de 1996. Aprovada por unanimidade [illegible]

Rosa [illegible]
Arlindo Paulino da Silva
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Carlos José da Costa Araujo
Carlos Pereira da Costa
João Rodrigues Duré
Luiz Antonio de Araujo Filho
João Batista Santiago
Manoel [illegible] de Medeiros Lima
José de [illegible]
Francisco [illegible] Pomeana
Romualdo de Araujo